



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2018

ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cerro Grande - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para **Aquisição de um veículo zero km, tipo VAN**, modalidade de julgamento menor preço por item, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei n 10.520/02, Decreto Municipal nº 1178/07 e, subsidiariamente, a Lei nº 8666/93. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua América, 100, centro, cidade de Cerro Grande- RS.

Data entrega do envelope de cadastro da empresa: 17/07/2018;
Data entrega do envelope credenciamento: 17/07/2018;
Data entrega do envelope proposta de preços: 17/07/2018;
Data realização dos lances presenciais: 17/07/2018

I – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de um veículo zero km, destinado para Secretaria da Saúde, conforme proposta 13.690.762.0001/18-001, aprovada e liberado recursos do Ministério da Saúde** conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
Prazo de entrega do Veículo: até o máximo 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato e autorização de entrega.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados, empresas distribuidoras, indústrias do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.

2. LOCAL DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1- O envelope contendo os documentos de cadastro da empresa não cadastradas poderá ser enviado pelo correio ou entregue pessoalmente, até às 15h00min do dia 16 de Julho de 2018. Não sendo de responsabilidade do Município pela não entrega, danificação ou extravio dos documentos.

2.2- As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, até às 09h20min do dia 17 de Julho de 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

2.3- Os envelopes contendo a proposta de preços deverão ser entregue até às 09h30min do dia 17/07/2018, não sendo aceito após este horário ou por via eletrônica;

2.4 - Os documentos de regularidade fiscal poderão ser entregues após o resultado final somente pelas empresas vencedoras.

2.5 - Os lances serão realizados a partir das 09h40min.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1-As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento:

a- cópia do contrato social;

b- cópia da carteira de identidade do participante nos lances;

c- em caso do representante não ser proprietário da empresa, procuração pública, com poderes para apresentar documentação, dar lances, desistir de lances, retirar cópia de documentos, assinar atas e demais documentos pertinentes ao certame, anexo II;

d- declaração societária, anexo III;

e- declaração de pleno atendimento os requisitos de habilitação, anexo IV;

f- declaração de Idoneidade, anexo V;

g- declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, anexo VI;

Obs. Os documentos de credenciamento poderão ser entregues sem envelope, mas se for cópia deverá ser autenticada ou acompanhada dos originais para conferência e autenticada da pessoa responsável pelo setor.

4- DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1-A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da ofertante, em 01 (uma) via, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, assinada na última página e rubricadas nas demais pelo representante legal da proponente.

4.2-Na Proposta de Preços deverá constar.

4.2.1-Declaração expressa de prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se a proposta omitir o prazo de validade, considerar-se-á como de no mínimo 60 (sessenta) dias;

4.2.2-Preço unitário e global por Item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8666/96, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global por Item) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, considerando as condições deste edital;

4.3-Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

4.4-A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5-Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

4.6- Os produtos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

4.7 – **Deverá apresentar também no envelope da proposta:**

a- declaração de assistência técnica homologada pelo fabricante do veículo, com manual de assistência técnica, constando no mesmo, dados da empresa, como endereço, telefone e e-mail, de uma distância de no máximo um raio de 140 km;

b – atestado de capacidade técnica emitidos por empresas de direito público ou privado comprovando que já realizaram aquisição de material compatível em características, quantidades e prazos pertinentes ao objeto desta licitação, devidamente comprovado através da via original ou cópia autenticada da nota fiscal de fornecimento.

c- Declaração do Fabricantes do Veículo de no mínimo um ano sem limite de quilometragem, vedada a terceirização de Assistência Técnica e Garantia.

d- cópia do contrato de concessão para venda do veículo ofertado, entre fabricante e concessionário.

e- declaração que a nota fiscal será emitida pela concessionária ao primeiro proprietário.

05- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

05.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer os novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

05.2- Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

05.3- No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

5.4- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizada sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances.

5.5- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 5.3 e 5.4.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

5.5.1- Dada à palavra a licitante, esta disporá de 60 s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

5.6- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.5.1- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior à R\$ 100,00 (cem reais).

5.7- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

5.8- O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

5.9- Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

5.10- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.11- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com o valor consignado em planilha de custo, decidindo motivadamente a respeito.

5.12- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

5.13- Serão desclassificadas as propostas que:

- a- Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b- Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c- Afrontarem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 4;
- d- Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis.

5.14- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

5.15- Da sessão pública do pregão será lacrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

5.16- A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

5.17- Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1- Somente serão aceitas as propostas cujo preço inicialmente ofertado pela licitante, não seja superior ao estipulado pelo Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁX. ACEITÁVEL
01	Aquisição de um veículo zero km, com capacidade mínima 16 lugares e acesso a cadeirante com plataforma móvel, anexo I do edital.	R\$ 190.000,00

6.2- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1. 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

8 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

- d) Certidão Negativa com Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa do Trabalho;
- f) Certidão Negativa Municipal da sede da empresa participante.

9- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS RECURSOS FINANCEIROS.

As dotações orçamentárias serão especificadas a seguir e os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente edital estão consignados em dotações orçamentárias específicas:

- 06- Secretaria Municipal de Saúde
- 01- Manutenção Geral da Secretaria Municipal de Saúde
- 2071- Aquisição de Veículos e Equipamentos
- 449052000040- Equipamento e material permanente
- 449052004936- Equipamento e Material Permanente

10- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

10.1- No local, data e hora fixados no item II cada interessado em participar da presente certame, entregará a Comissão Permanente de Licitação:

- a) 01 envelope contendo proposta de preços e documentação descritos nos itens 02 e 03; mais o credenciamento e identificação do representante da empresa, com poderes para oferecer lances.
- b) 01 envelope contendo documentação de habilitação jurídica e fiscal;
- c) envelope contendo documentação técnica

10.2- Todos os envelopes serão entregues fechados constando da face externa de cada qual o seguinte:

ENVELOPE Nº 01
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA LICITANTE:

ENVELOPE Nº 02
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E JURIDICA
NOME DA EMPRESA LICITANTE:

ENVELOPE Nº 03
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018
DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
NOME DA EMPRESA LICITANTE OU PRESTADOR DE SERVIÇO

10.3 O envelope A conterá documentos no original ou cópia autenticados em cartório ou por servidor municipal competente desde que lhe sejam apresentados originais durante a entrega dos respectivos envelopes, de modo a comprovar a habilitação da empresa do ponto de vista jurídico e fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

10.4 A documentação, propostas de preços e demais documentos deverão ser escritos e apresentados em língua portuguesa, bem como documentos de apoio, ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares. Porém ser versados em outro idioma deve ser acompanhado de tradução, feita por tradutor juramentado, para idioma português.

10.4.1- As propostas deverão ser cotadas com os respectivos valores unitários.

10.5- Nenhum certificado de registro cadastral substitui os documentos solicitados e referidos neste edital.

10.6- Só serão aceitas as propostas com prazo igual ou superior a 120(cento e vinte) dias, sendo que as propostas que não tiverem o prazo de validade serão consideradas automaticamente como sendo de 120(cento e vinte) dias.

11- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

11.1—A abertura da Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, serão credenciados e entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

11.2-Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

11.3-Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a variação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3.1-Havendo divergência entre o valor e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

11.4-No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

11.5-Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), que poderá ser ampliado em caso de empate da terceira melhor proposta, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.6-Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

11.7-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para julgamento o valor da proposta escrita.

11.8-O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando decorrido o prazo de 02 (dois minutos) do oferecimento da palavra ao licitante concorrente.

11.9-Dos lances ofertados não caberão retratação.

11.10-Ao final dos lances, caso haja redução de preços, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

11.11-Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.12-Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital.

11.13-Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

11.14-Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

11.15-Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.16-Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, & 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

11.17-Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 02 (dois) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em três dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

1117.1-Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

11.17.2-Os recursos serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

11.18-Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e remeterá o processo ao Prefeito para homologação.

11.19-A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

11.20—Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

11.21-Interpostos recursos o pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito (autoridade competente) para decisão sobre a mesma, adjudicação do objeto e homologação da licitação.

12.5- Não serão consideradas propostas que na data e hora marcada para seção de lances a empresa não tiver representante presente.

12- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1-Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias antes da data fixada para a realização do Pregão, no Serviço de Protocolo da Prefeitura, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 55-3756-1100 ou e-mail administracao@cerrogrande.rs.gov.br.

12.2-Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.3-A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida a petição contra o ato convocatório este será corrigido e será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

13- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA.

13.1-Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e encaminhará o procedimento à autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

13.2-No caso de interposição de recurso, após proferida decisão sobre o mesmo, caberá ao Prefeito a adjudicação e homologação do resultado da licitação.

13.3-A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos.

13.4-A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato e não entregar o bem, retomar a Sessão Pública e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração.

13.5-Decorrido o prazo de validade da proposta, e não comparecido o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

13.5.1-Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta.

13.5.2-Impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 5(cinco) anos.

13.5.3-A multa de que trata o item 9.5.1 deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

14- DO CONTRATO E DO PRAZO

14.1-O contrato regular-se-á, no que concerne a sua elaboração, alteração, execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

14.2-O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

14.3-Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

14.4-O contrato terá vigência de nove meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

15- DAS PENALIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

15.1-Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais são destacadas.

- a. Advertência;
- b. Multa de 1,00% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;
- c. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contrata com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

15.2-Os valores das multas aplicadas previstas no item 16.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

15.3-O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos.

- a. Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b. Pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c. Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d. Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e. Mais de 02(duas) advertências.

15.4-O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

16.1-Do Município:

16.1.1-Atestar notas fiscais/faturas e efetiva entrega do objeto desta licitação;

16.1.2-Aplicar ao vencedor penalidades, quando for o caso;

16.1.3-Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

16.1.4-Efetuar o pagamento à Contratada conforme estabelece no item pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

16.1.5-Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

16.2-Da Empresa Vencedora:

16.2.1-Fornecer o objeto desta licitação nas especificações e padrões de qualidade exigidos no edital;

16.2.2-Pagar todos os tributos que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido;

16.2.3-Entregar o bem livre de impostos, multas, taxas, gravames e desalienado;

16.2.5-Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

17- DO PAGAMENTO

17.1-O pagamento será efetuado em uma parcela única após entrega do veículo e nota fiscal e vistoriado pela Secretaria com recursos do Ministério da Saúde processo nº 13690.7620001/180-01.

17.2-A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município.

17.3-O pagamento semente será efetuado ao contratado do mesmo CNPJ da nota fiscal e deverá ser do mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

17.4-No ato de assinatura da entrega da nota fiscal o vencedor deverá apresentar conta bancária para depósito, não sendo permitido pagamento em cheque pelo caixa.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1-Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.2-A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3-Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) minutos do horário previsto.

18.4-Esclarecimentos em relação e eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtido junto à Comissão de Licitações pelo telefone 3756-1100, nos dias de horário de expediente das 09 às 11h00min ou das 15 às 17 horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

18.5-O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6-No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a. Adiada sua abertura;
- b. Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, quando a alteração efetuar a elaboração das propostas.

18.7-Os casos omissos, relativos à aplicabilidade do presente edital, serão sanados pelo Pregoeiro, obedecendo à legislação vigente.

18.8-Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

18.9-Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório elegem as partes do Foro da Cidade de Rodeio Bonito/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Cerro Grande, aos 28 dias do mês de Junho de 2018.

Eleédes Zardinello Pinheiro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique
Data Supra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO I

1 – OBJETO:

Item	Quant.	Especificação	Valor Máximo Aceitável
01	01	ITEM 1 – Veículo zero quilômetro, primeiro emplacamento, seguindo a resolução do CONTRAN 316/09, motor diesel, câmbio manual, direção hidráulica, tração 4x2, com capacidade no mínimo 16 lugares, acesso a cadeirante com plataforma móvel, potência mínima 129 CV, distância entre eixos mínimo de 6.300mm, teto alto mínimo 2.500mm, original de fábrica, pneus novos mínimo 16 polegadas, ar condicionado, banco reclináveis, sistema de TV e Kit Multimídia.	R\$ 190.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO II

PROCURAÇÃO

A empresainscrita no CNPJ sob n.º....., com sede na rua (av).....n.ºneste ato representada na forma de seu contrato social porbrasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG.....e inscrito no CPF sob o n.º....., pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui como seu representante legal o Sr.....brasileiro,.....portador da cédula de identidade RG.....e inscrito no CPF sob o n.º....., telefone....., nesta cidade, a quem confere amplos poderes para quaisquer atos da licitação, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para dar lances, transigir, firmar compromissos, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente nas licitação de modalidade Pregão Presencial n.º 09/2018 da Prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS.

.....de.....de 2018.

.....
empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

Anexo III

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO SOCIETÁRIA

A empresa, inscrita no CNPJ nº
....., estabelecida na cidade de
....., DECLARA, para os devidos fins que não possui em seu
quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública
ou de sociedade de economia mista, na participação da Pregão Presencial
09/2018, do Município de Cerro Grande - RS.

LOCAL /DATA, de de 2018.

Carimbo e assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu,....., representante legal da empresa....., interessada em participar do Pregão Presencial nº 09/2018, da Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a empresa acima descrita cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação da presente licitação.

.....,de de 2018.

Assinatura dos representantes legais da empresa licitante, com identificação do(s) representante nome(s) completo, cargo, endereço e telefone de contato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de pregão presencial nº 09/2018, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data...../...../2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO VI

Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Edital de Pregão Presencial nº 04/2018

A Empresa.....CNPJ, com sede à....., através de seu representante legal..... declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 09/2018, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

-----, ----de-----de 2018

Assinatura